

Rio de Janeiro, julho de 2023.

Srs Síndicos e amigos,

A Palmares Administradora de Imóveis Ltda., ciente de seu compromisso de transparência e contra todo e qualquer ato discriminatório, comunica nossos clientes a publicação da Lei 7957 de 03 de julho de 2023 em 04 de julho de 2023, lei na qual a Prefeitura do Rio de Janeiro proíbe a discriminação e diferenciação de elevadores na cidade do Rio de Janeiro. Em caso de infração, o condomínio poderá ser multado até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A lei excetua apenas os elevadores de carga.

Assim, é proibido o uso de placas discriminatórias de elevador de serviço e elevador social .

Segue a íntegra do texto da lei.

LEI Nº 7.957, DE 3 DE JULHO DE 2023 -Dispõe sobre a vedação da diferenciação de elevadores no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o uso das denominações Elevador Social e Elevador de Serviço nos elevadores dos prédios privados no âmbito do Município, excetuando-se elevadores de carga.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - coibir qualquer tipo de discriminação; e

II - proporcionar o dinamismo para o acesso a estabelecimentos privados.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

At.te.,

Palmares Administradora de Imóveis Ltda.